



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Secretaria da pró-reitoria

## EDITAL Nº 20/PROEG - SECRETARIA/2024

Processo nº 23108.040890/2024-75

### EDITAL Nº 20/2024-PROEG/UFMT

#### PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO EM 2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, a Resolução CONSEPE n.º 251, de 04 de julho de 2022, a Resolução CONSEPE nº 431, de 03 de janeiro de 2024 e o Parecer nº 00113/GAB/PFFUFMT/PGF/AGU, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes**, nos cursos de graduação presenciais da **Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)**, para ingresso **no segundo semestre do ano letivo de 2024**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As vagas remanescentes de ações afirmativas do Processo Seletivo de 2024 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU/2024), regido pelo **Edital nº 001/2024-PROEG/UFMT**, de 10 de janeiro de 2023, foram remanejadas, em conformidade com o §2º do artigo 3º da Lei Federal nº 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, como segue:

<b>Tipo de vaga remanescente</b>	<b>Novo tipo de vaga</b>
LB_EP	LI_EP
LB_PCD	LI_PCD
LB_PPI	LI_PPI
LB_Q	LI_Q

1.1.1. As vagas de que trata o **subitem 1.1** deste Edital são oriundas de cancelamentos e desistências após a finalização do Processo Seletivo SISU 2024.

1.2. **As vagas de que trata este Edital são para ingresso no segundo semestre de 2024.**

1.2.1. Os candidatos aprovados e com matrícula deferida para cursos anuais ou semestrais de entrada única concentrada no primeiro semestre terão a matrícula trancada em caráter especial no período letivo 2024/2, reservando seu ingresso para o semestre letivo 2025/1.

1.2.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação de Curso, mediante peticionamento via Processo SEI.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no endereço eletrônico da UFMT <https://ufmt.br/unidade/ingresso/>.

1.4. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhidos.

1.4.1. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. No Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, será permitida a inscrição de candidato que participou, com aproveitamento, em pelo menos uma das últimas 10 (dez) edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015 e 2014), sendo limitada a apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.5.1. O candidato que realizou mais de uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no período de 2014 a 2023, **NÃO** precisará escolher o ano da edição do ENEM para se inscrever neste Processo Seletivo Específico, pois os Sistemas de Informação da UFMT irão importar, automaticamente, os resultados do banco de dados do [Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira](#) (INEP) e irá considerar, para a inscrição e classificação, a edição do ENEM que o candidato obteve a maior pontuação global (somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas + os pontos obtidos na Redação), condicionada à pontuação de quaisquer provas ter sido maior que 0 (zero).

1.5.1. Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham faltado a algum dia de prova ou tenha zerado em quaisquer uma das áreas de conhecimento.

1.6. Toda menção a **horário neste Edital** terá como referência o **horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso**.

1.7. O presente edital contém os seguintes anexos:

1.7.1. ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS DOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO;

1.7.2. ANEXO II - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL;

1.7.3. ANEXO III – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;

1.7.4. ANEXO IV – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E INCLUSÃO.

## 2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	09/07/2024
Recurso contra o Edital	10/07/2024
Resultado da análise de recurso contra o Edital	12/07/2024
<b>Período de inscrições, via internet, no endereço eletrônico <a href="http://www.ufmt.br/ingresso">www.ufmt.br/ingresso</a></b>	13 a 21/07/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <a href="https://www.ufmt.br/ingresso/">https://www.ufmt.br/ingresso/</a>	24/07/2024
Recurso contra o indeferimento de inscrições	25 e 26/07/2024
Resultado da análise de recurso contra o indeferimento de inscrições	30/07/2024
<b>Convocação para o envio de documentos para a matrícula on-line – 1ª chamada</b>	30/07/2024
<b>Matrícula on-line – 1ª chamada</b>	01/08/2024 a 06/08/2024
Publicação da relação dos candidatos indeferidos na matrícula on-line – 1ª chamada	12/08/2024
Recurso contra o indeferimento de candidatos na matrícula on-line – 1ª chamada	13 e 14/08/2024
Publicação da análise de recurso contra indeferimento de candidatos na matrícula on-line – 1ª chamada	20/08/2024

### 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Os cursos e os respectivos quantitativos de vagas remanescentes disponíveis para ingresso estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A UFMT procederá à classificação geral dos candidatos inscritos neste Edital primeiramente em ampla concorrência.

3.3. Os candidatos que concorrem às vagas de ações afirmativas não selecionados no limite das vagas de ampla concorrência serão classificados de acordo com o tipo de vaga que o candidato se inscreveu.

3.3. Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se que atende aos requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga, no caso de ser selecionado.

### 4. DA BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

4.1. Fará jus à Bonificação de Inclusão Regional (BIR) os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em instituições de ensino situadas no Estado de Mato Grosso ou em municípios de estados vizinhos ao Mato Grosso, que estejam até, no máximo 100 km rodoviários de campus da UFMT em sedes municipais situadas no limite do estado.

4.2. Para efeito de classificação, os candidatos terão direito ao acréscimo de 15% (quinze por cento) à pontuação global que obtiveram no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

4.3. A pontuação global, referida no item anterior, consiste do somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas mais os pontos obtidos na Redação, condicionada à pontuação da Redação ter sido maior que 0 (zero).

4.4. O acréscimo referente à Bonificação de Inclusão Regional terá efeito apenas classificatório não sendo levado em consideração para eventuais critérios eliminatórios.

3.5. A bonificação de inclusão regional não é cumulativa com a reserva de vagas definida pela Lei 12.711, portanto, o candidato deverá no ato de inscrição do Processo Seletivo, fazer a opção por um dos tipos de vaga.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para concorrer a uma das vagas remanescentes ofertadas neste Edital, para ingresso na UFMT em 2024, o candidato deverá ter participado de pelo menos uma das últimas 10 (dez) edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015 e 2014) e se inscrever neste Processo Seletivo Específico.

5.2. Para realizar a inscrição, que será **exclusivamente via internet**, o candidato deverá acessar a página <https://ufmt.br/unicidade/ingresso/> e optar por um **único campus de oferta/curso-turno/tipo de vaga**, no qual pretenda ingressar, conforme Relação por *Campus* de Oferta, Curso-Turno e Tipo de Vaga, constante no **Anexo** deste Edital.

5.2.1. Para realizar inscrição neste Processo Seletivo é **OBRIGATÓRIO** que o candidato tenha acesso a conta GOV.BR (<https://servicos.aceso.gov.br/>).

5.2.2. No ato de inscrição no Processo Seletivo, o candidato poderá optar pelas vagas de Ampla Concorrência COM ou SEM a Bonificação de Inclusão Regional (BIR) OU pelas vagas reservadas pela Lei nº 12.711.

5.2.3. Para se inscrever nas vagas de Ampla Concorrência **COM** bonificação de inclusão regional, o candidato deverá certificar se atende aos requisitos estabelecidos nos itens 1.3 e 1.4 do Anexo II deste Edital.

5.2.3. É vedado ao candidato concorrer em mais de uma modalidade de ação afirmativa.

5.3. Uma vez efetivada a inscrição, alterações serão permitidas **apenas** durante o período de inscrições, mediante acesso com a conta GOV.BR, por meio do endereço eletrônico <https://ufmt.br/unicidade/ingresso/>.

5.3.1. Não será permitido solicitar mudança de curso, campus, modalidade ou desistência de ação afirmativa após a finalização do período de inscrição, cabendo exclusivamente aos candidatos analisarem com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e ação afirmativa, verificando em qual opção se enquadra e a que lhe é mais vantajosa.

5.4. A inscrição deverá ser realizada das **8 horas do dia 13 de julho de 2024** até as **23 horas e 59 minutos do dia 21 de julho de 2024**, observado o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

5.5. A UFMT não se responsabilizará por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. O candidato terá a sua **inscrição indeferida** quando:

- 5.6.1.** Não tiver participado em pelo menos uma das edições dos últimos 10 (dez) anos (2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015 e 2014) do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- 5.6.2.** Não constar na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou que apresentar nota 0 (zero) nas edições do ENEM consideradas neste Edital;
- 5.6.3.** Tiver pontuação 0 (zero) em quaisquer uma das provas na edição do ENEM considerada para concorrer a uma das vagas remanescentes ofertadas neste Processo Seletivo Específico.
- 5.7.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes para ingresso na UFMT em 2024 implica o consentimento da utilização e da divulgação de suas pontuações e das informações prestadas relativas à edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) considerada para o candidato concorrer a uma das vagas ofertadas neste Edital.
- 5.8.** A relação das inscrições DEFERIDAS será divulgada a partir de **24 de julho de 2024** no endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso/>.
- 5.9.** Caberá recurso contra indeferimento de inscrição conforme descrito no **item 10** deste Edital.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** O Processo Seletivo Específico para a seleção de candidatos às vagas de que trata este Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) considerando-se uma das edições dos últimos 10 (dez) anos (2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015 e 2014) em que o candidato obteve a maior pontuação global (somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas + os pontos obtidos na Redação), condicionada à pontuação de quaisquer áreas de conhecimento ter sido maior que 0 (zero).

**6.2.** Os candidatos serão classificados de acordo com a rigorosa ordem decrescente da **pontuação global** (somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas + os pontos obtidos na Redação) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), **primeiramente em ampla concorrência**, e, caso não seja selecionado no limite de vagas, serão classificados de acordo com o tipo de vaga escolhido, conforme **subitem 3.3** deste Edital.

**6.2.1.** A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

**a)** Ordem decrescente da pontuação global obtida pelo candidato na edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) considerada pelos Sistemas de Informação da UFMT, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.5.1** deste Edital;

**b)** A pontuação global obtida pelo candidato na edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) considerada pelos Sistemas de Informação da UFMT deverá ser superior a 0 (zero).

**6.3.** Havendo empate nas pontuações obtidas entre candidatos do mesmo curso/tipo de vaga de concorrência na edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) considerada pelos Sistemas de Informação da UFMT, os critérios de desempate serão sucessivamente:

**a)** Maior pontuação na Redação;

**b)** Persistindo o empate, a prioridade de matrícula será do candidato renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996.

## **7. DAS CONVOCAÇÕES**

**7.1.** A convocação para a matrícula on-line, detalhada no **item 7** deste Edital, obedecerá a ordem de classificação de acordo com o tipo de vaga escolhida pelo candidato, observado o disposto no item 3.2 e 3.3.

**7.2.** As demais convocações para matrícula on-line serão publicadas no endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso/>, em datas estabelecidas no cronograma disponível na Central de Ingresso.

**7.3.** O candidato classificado e convocado deverá realizar sua matrícula on-line na página Central de Ingresso (<https://ufmt.br/unidade/ingresso/>) e proceder o envio on-line da documentação exigida de acordo com o tipo de vaga para o qual foi selecionado, nas datas e horários estabelecidos pela UFMT.

**7.4.** A UFMT reserva-se ao direito de realizar **2 (duas) convocações** de matrícula on-line, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**7.4.1.** As datas das demais chamadas para a matrícula serão divulgadas no endereço <https://ufmt.br/unidade/ingresso/> no menu Cronograma.

**7.5.** As convocações para matrícula on-line do presente Edital poderão ser realizadas até 20 (vinte) dias letivos do início do segundo semestre letivo de 2024, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

**7.6.** Em caso de impossibilidade de ingresso no período acadêmico em que houve a convocação, o colegiado de curso deverá indicar trancamento de matrícula do estudante em caráter especial, reservando a garantia de sua vaga para início dos estudos em período letivo subsequente.

**7.6.1** A possibilidade de trancamento prevista neste **subitem 7.6** é de competência exclusiva do Colegiado de Curso.

**7.6.2.** O trancamento de matrícula não será permitido no período letivo de ingresso salvo às exceções permitidas pela Resolução CONSEPE nº 52/1994.

**7.7.** É de responsabilidade exclusiva de o candidato, acompanhar todas as publicações relacionadas a este Edital, inclusive publicação do cronograma e de eventuais alterações, bem como, das convocações para matrícula on-line.

## **8. DA MATRÍCULA ONLINE**

**8.1.** As datas da matrícula on-line – 1ª chamada, constam do **item 2** deste Edital e também serão divulgadas no Cronograma disponibilizado no sítio da UFMT em Central de Ingresso, endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso/>, aba Cronograma, bem como todas as informações relativas ao Processo Seletivo Específico regulamentado por este Edital.

**8.2.** É terminantemente proibido realizar a matrícula on-line fora do prazo estabelecido.

**8.2.1.** Será ELIMINADO do processo seletivo o candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido no cronograma.

**8.3.** A UFMT não se responsabilizará por matrícula on-line realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar a situação de sua matrícula on-line.

**8.4.** Toda a documentação para a matrícula on-line deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5 MB cada.

**8.4.1.** Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações nele contidas.

**8.4.2.** Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e que a integridade das informações esteja nítida e sem sombras.

**8.4.3.** O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

**8.5.** Para matrícula on-line na UFMT todos os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, conforme especificado no subitem anterior e seus subitens, a seguinte documentação, frente e verso (quando houver) de identificação pessoal e de escolaridade, frente e verso (quando houver):

**8.5.1.** Documento Oficial de Identidade;

**8.5.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**8.5.3.** Certidão de Quitação Eleitoral **ou** Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou (apresentação obrigatória para candidatos com idade igual ou maior que 18 anos na data da matrícula on-line);

**8.5.4.** Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou maior que 18 anos, na data da matrícula on-line.

**8.5.5.** Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;

**8.5.6.** Histórico Escolar de Ensino Médio.

**8.6.** Em caso de candidato estrangeiro enviar, obrigatoriamente, conforme especificado no **subitem 8.4**, deste Edital e seus subitens, a seguinte documentação, frente e verso (quando houver):

**8.6.1.** Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal;

**8.6.2.** Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte;

- 8.6.3.** Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior);
- 8.6.4.** Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula on-line;
- 8.6.5.** Comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.6.6.** Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válida ou protocolo de solicitação;
- 8.6.7.** Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFMT.
- 8.6.8.** A documentação expedida em outro país deverá ser traduzida para a Língua Portuguesa e conter o visto do Consulado Brasileiro do país que a expediu, sendo a tradução dispensada para as línguas: espanhola, francesa e inglesa, conforme Resolução CNE/CES n.º 03/2016.
- 8.7.** Outros documentos a serem preenchidos eletronicamente no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) e enviados digitalmente, conforme especificado no **subitem 8.4** deste Edital e seus subitens:
- 8.7.1.** Formulário de Ingressante;
- 8.7.2.** Questionário Socioeconômico.
- 8.8.** O não envio, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a matrícula on-line implicará a perda da vaga para a qual foi selecionado.
- 8.9.** Durante o procedimento de matrícula on-line é de responsabilidade de o candidato preencher, de forma eletrônica, o Formulário de Ingressante, o Questionário Socioeconômico e enviar em formato digital os documentos exigidos em conformidade com este Edital e as orientações presentes no sítio da UFMT.
- 8.10.** Além da documentação exigida no **subitem 8.5** deste Edital, os candidatos que concorrem às vagas reservadas para ações afirmativas deverão enviar os documentos obrigatórios para comprovação dos requisitos necessários em cada modalidade de concorrência, inclusive os candidatos que optaram pela Bonificação de Inclusão Regional.
- 8.11.** A documentação exigida para os estudantes que concorrem às vagas reservadas para ações afirmativas da UFMT consta nos Anexos deste Edital.
- 8.12.** A matrícula on-line constitui-se como fase única de matrícula na UFMT. Caso o candidato tenha a matrícula DEFERIDA será considerado **MATRICULADO INSTITUCIONALMENTE**.

## **9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 9.1.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos pela UFMT para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 9.2.** Reconhece-se como escola pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19 da Lei Federal nº 9.394/1996, ou seja, aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).
- 9.3.** Não se enquadram nas ações afirmativas previstas na Lei 12.711, os candidatos que porventura concluíram parcial (dependências de um ou mais componentes curriculares) ou integralmente o ensino médio em escolas privadas, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com bolsas de estudo.
- 9.3.1.** O candidato que cursar simultaneamente o Ensino Médio em escolas públicas e privadas ou que tenham cursado apenas em escolas privadas e obtiveram a Certificação do Ensino Médio por meio do ENCCEJA ou exame similar, visando burlar o sistema de cotas, terá a matrícula cancelada, em conformidade com o disposto na Ação Civil Pública nº 0812986-23.2020.4.05.8100.
- 9.4.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e autodeclarados quilombolas deverão observar os procedimentos definidos no Anexo III deste Edital.
- 9.5.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência também deverão observar o disposto no Anexo IV deste Edital.

## **10. PROVA DE HABILIDADES MUSICAIS**

- 10.1.** Para concorrer às vagas dos cursos de Música/Bacharelado e de Música/Licenciatura, o candidato

deverá, além de preencher os requisitos previstos no **item 5** deste Edital, deverá possuir a Certificação de Habilidades Específicas em Música.

**10.2.** Somente os candidatos possuidores de Certificação de Habilidades Específicas em Música, expedida pelo Departamento de Artes da UFMT ou emitida por conservatórios e/ou outras escolas de música devidamente reconhecidas, poderão pleitear vaga para os cursos de Música/Bacharelado e de Música/Licenciatura.

**10.3.** O teste para a obtenção da Certificação de Habilidades Específicas em Música tem validade de 3 (três) anos, e é aplicado 2 (duas) vezes por ano pelo Departamento de Artes da Universidade Federal de Mato Grosso, de acordo com as datas estabelecidas no calendário acadêmico da UFMT.

**10.3.1.** O Edital que trata do processo de Certificação de Habilidades Específicas em Música pode ser acessado no endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso/>.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso (PROEG/UFMT) contra:

**11.1.1.** Este Edital;

**11.1.2.** Indeferimento de inscrições;

**11.1.3.** Indeferimento de candidatos na matrícula on-line – 1ª chamada;

**11.1.4.** Indeferimento de candidatos na matrícula on-line – 2ª chamada;

**11.1.5.** Indeferimento de candidatos na matrícula on-line – 3ª chamada.

**11.2.** Em qualquer uma das etapas previstas no **subitem 11.1** deste Edital, o recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato, ou por procurador/representante legalmente constituído, conforme datas definidas no cronograma no **item 2** deste Edital.

**11.3.** Os recursos contra o descrito nos **subitens 11.1.1** e **11.1.2** deste Edital, deverão ser protocolados pelo candidato via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), acessado no sítio da UFMT (<https://www.ufmt.br>) > Serviços > Sei > SEI – Usuário externo, opção Recurso ao Processo Seletivo Específico, para que sejam remetidos eletronicamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da UFMT, para análise, dentro dos prazos estabelecidos no **item 2** deste Edital.

**11.4.** Os recursos descritos nos **subitens 11.1.3**, **11.1.4** e **11.1.5** deste Edital, serão interpostos exclusivamente por meio eletrônico do Sistema de Gestão de Ingresso(<https://ufmt.br/unidade/ingresso/>), aba Processo Seletivo Específico.

**11.5.** Os recursos previstos no **subitem 11.1** deste Edital deverão conter:

**11.5.1.** Argumentação lógica e consistente, dados pessoais e contato do impetrante (telefone e e-mail);

**11.5.2.** Comprovante de inscrição devidamente assinado e digitalizado, bem como indicação do **campus de oferta/curso-turno/tipo de vaga** a qual está concorrendo.

**11.6.** Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

**11.7.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, de contexto e diferente do estipulado nos **subitens 11.1** e **11.2** deste Edital.

**11.8.** Os recursos serão respondidos nos prazos previstos no cronograma constante do **item 2** deste Edital.

**11.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo sítio do processo seletivo específico de que trata este Edital, a publicação do resultado dos INDEFERIDOS e as datas estipuladas no cronograma constante do **item 2** deste Edital .

**11.10.** Se mantido o resultado de INDEFERIMENTO em qualquer etapa prevista no **subitem 11.1**, não caberá novo recurso administrativo.

## 12. DO CANCELAMENTO DA VAGA OU DA MATRÍCULA

**12.1.** Haverá a perda da vaga ou o cancelamento da matrícula nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o candidato não enviar quaisquer dos documentos exigidos para a matrícula on-line em formato digital no prazo estabelecido bem como aqueles enviados fora do padrão e ilegíveis, conforme estabelecido no **subitem 8.4** deste Edital e seus subitens.

**12.1.2.** Quando a Coordenação de Administração Escolar/Supervisão de Registro Escolar da UFMT não obtiver a validação dos documentos de comprovação de conclusão do Ensino Médio (Certificado ou Diploma e Histórico Escolar devidamente registrado) junto às escolas que expediram os documentos.

**12.1.3.** Quando o candidato, após **matriculado institucionalmente**, **NÃO** comparecer nos primeiros **10 (dez)**

**dias letivos** sem apresentar qualquer justificativa junto à Coordenação do Curso de Graduação.

**12.1.4.** Ao final do período letivo de ingresso do estudante no respectivo curso, aquele que não obtiver aproveitamento em pelo menos um componente curricular (disciplina) e, ainda não efetivar a renovação de matrícula por meio do sistema acadêmico no período letivo subsequente, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

**12.1.5.** Quando ocorrer o previsto no **subitem 13.4** e seus subitens.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso/>.

**13.2.** A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

**13.3.** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos apresentados submete o candidato à perda da vaga e às penalidades legais previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

**13.4.** De acordo com o estabelecido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**13.4.1.** No caso de a UFMT constatar que o candidato selecionado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital ocupe, simultaneamente, 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de Ensino Superior em todo território nacional, irá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

**13.4.2.** Se após o prazo estipulado no **subitem 13.4.1** deste Edital o candidato selecionado neste Processo Seletivo Específico não comparecer ou não optar por uma das vagas, a UFMT providenciará o cancelamento:

I – da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II – da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

**13.4.3.** Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no **subitem 13.4.2**, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

**13.5.** O candidato deverá estar ciente que os cursos de graduação da UFMT poderão oferecer atividades práticas e de estágio em turnos diversificados de funcionamento de curso.

**13.6.** Para os candidatos ao curso de Música – Licenciatura, o Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado no turno matutino.

**13.7.** A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) divulgará no endereço <https://ufmt.br/unidade/ingresso/>, sempre que necessário, edital complementar referente ao Processo Seletivo Específico de que trata este Edital.

**13.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), após parecer técnico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG e análise da Câmara de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2024.

**Prof. Dr. Adelmo Carvalho da Silva**  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação PROEG/UFMT**

### **ANEXO I**



**EDITAL Nº 20/2024-PROEG/UFMT**

**QUADRO GERAL DE VAGAS DOS CURSOS REGULARES DA GRADUAÇÃO**

**RELAÇÃO POR CAMPUS DE OFERTA/CURSO-TURNO/TIPO DE VAGA/NÚMERO DE VAGAS**

**CAMPUS DO ARAGUAIA**

CURSO	TIPO DE VAGA					TOTAL DE VAGAS
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LI_Q	
AGRONOMIA - BACHARELADO - INTEGRAL			1	9	1	11
BIOMEDICINA - BACHARELADO - INTEGRAL	7	3	2	16	1	29
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO - INTEGRAL		1	2	8	1	12
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - NOTURNO	5	1	1	14	1	22
DIREITO - BACHARELADO - INTEGRAL	7	1		11	1	20
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - MATUTINO	9	2	1	14	1	27
ENFERMAGEM - BACHARELADO - INTEGRAL	1	2	1	3		7
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO - INTEGRAL	14	1	4	18	1	38
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO - INTEGRAL	18	3	2	17	1	41
FARMÁCIA - BACHARELADO - INTEGRAL	6	3	1	14	1	25
FÍSICA - LICENCIATURA - NOTURNO	19	3	2	17	1	42
GEOGRAFIA - LICENCIATURA - NOTURNO	14	4	2	16	1	37
JORNALISMO - BACHARELADO - NOTURNO	15	3	1	16	1	36
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA - NOTURNO	10	2	2	17	1	32
MATEMÁTICA - LICENCIATURA - NOTURNO	15	3	2	17	1	38
QUÍMICA - LICENCIATURA - NOTURNO	19	3	2	17	1	42
<b>TOTAIS</b>	<b>159</b>	<b>35</b>	<b>26</b>	<b>224</b>	<b>15</b>	<b>459</b>

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CUIABÁ**

CURSO	TIPO DE VAGA					TOTAL DE VAGAS
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LI_Q	

CURSO	TIPO DE VAGA					TOTAL DE VAGAS
	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LI_Q	V	
AC						
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA BÁSICA DE INGRESSO (ABI) - MATUTINO	4	2	3	9	1	19
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - MATUTINO	3	1	2	6		12
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - NOTURNO	3		4	8	1	16
AGRONOMIA - BACHARELADO - INTEGRAL	5	1	1	10		17
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO - INTEGRAL		1	4	1	1	7
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO - INTEGRAL		1	1	5		7
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO - NOTURNO	2	1	4	14	1	22
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO - INTEGRAL		3	1	4	1	9
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - INTEGRAL	2		2	6	1	11
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO - MATUTINO	1	1		3	1	6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO - NOTURNO	1			5	1	7
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO - MATUTINO	2	1	4	9	1	17
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO - NOTURNO	1	2	4	10	1	18
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO - NOTURNO	2	1	2	6	1	12
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA - NOTURNO		1	2	3	1	7
CINEMA E AUDIOVISUAL - BACHARELADO - MATUTINO		2	2	4	1	9
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - BACHARELADO - MATUTINO		1	1	2	1	5
DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO		1			1	2
DIREITO - BACHARELADO - NOTURNO				3	1	4
ENFERMAGEM - BACHARELADO - INTEGRAL	2	1	1	8		12
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO - INTEGRAL		1	3	6	1	11
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO - INTEGRAL	5	5	3	12	1	26
ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO - INTEGRAL	4	3	4	11	1	23
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - BACHARELADO - INTEGRAL	3		3	14	1	21
ESTATÍSTICA - BACHARELADO - NOTURNO	2	1	3	12	1	19

CURSO	TIPO DE VAGA						TOTAL DE VAGAS
FILOSOFIA - BACHARELADO - NOTURNO	2		2	8	1		13
FILOSOFIA - LICENCIATURA - NOTURNO	3	1	1	7	1		13
FÍSICA - BACHARELADO - INTEGRAL	24	6	4	27	1		62
FÍSICA - LICENCIATURA - MATUTINO	21	6	4	30	1		62
GEOGRAFIA - BACHARELADO - MATUTINO	5	2	1	11	1		20
GEOGRAFIA - LICENCIATURA - NOTURNO	7	2	2	11	1		23
GEOLOGIA - BACHARELADO - INTEGRAL	1	1	2	10	1		15
HISTÓRIA - LICENCIATURA - MATUTINO	2	1	2	11	1		17
HISTÓRIA - LICENCIATURA - NOTURNO	2	2	1	11	1		17
JORNALISMO - BACHARELADO - MATUTINO		2		5	1		8
LETRAS - LIBRAS - LICENCIATURA - VESPERTINO		2	2	10	1	10	25
LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS - LICENCIATURA - MATUTINO		1	2	2	1		6
LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS - LICENCIATURA - MATUTINO	1		2	2	1		6
LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS - LICENCIATURA - NOTURNO		1	2		1		4
LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS - LICENCIATURA - NOTURNO	1	1	2	5	1		10
MATEMÁTICA - LICENCIATURA - VESPERTINO	7	5	4	23	1		40
MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO - INTEGRAL		1	3	3	1		8
MÚSICA - CANTO - BACHARELADO - VESPERTINO	1		1	1	1		4
MÚSICA - COMPOSIÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO			1	1	1		3
MÚSICA - CORDAS FRICCIONADAS - BACHARELADO - VESPERTINO			1		1		2
MÚSICA - LICENCIATURA - VESPERTINO	12	3	2	13	1		31
MÚSICA - REGÊNCIA - BACHARELADO - VESPERTINO	1		1	1	1		4
MÚSICA - SOPROS - BACHARELADO - VESPERTINO	1		1	1	1		4
MÚSICA - VIOLÃO - BACHARELADO - VESPERTINO			1	1	1		3
NUTRIÇÃO - BACHARELADO - INTEGRAL	2	1	2	7	1		13
PEDAGOGIA - LICENCIATURA - MATUTINO	2		2	6	1		11
PEDAGOGIA - LICENCIATURA - VESPERTINO	1	1	2	10	1		15
PSICOLOGIA - BACHARELADO - INTEGRAL	1	2	1	9	1		14
QUÍMICA - BACHARELADO - INTEGRAL	14	4	4	20	1		43
QUÍMICA - LICENCIATURA - INTEGRAL	24	5	4	25	1		59

CURSO	TIPO DE VAGA						TOTAL DE VAGAS
SAÚDE COLETIVA - BACHARELADO - NOTURNO	6	3	3	19	1		32
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO - MATUTINO	4	4	2	13	1		24
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO - NOTURNO			1	2			3
ZOOTECNIA - BACHARELADO - INTEGRAL	3	3	4	10	1		21
<b>TOTAIS</b>	<b>190</b>	<b>91</b>	<b>123</b>	<b>486</b>	<b>54</b>	<b>10</b>	<b>954</b>

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP**

CURSO	TIPO DE VAGA					TOTAL DE VAGAS
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LI_Q	
AGRONOMIA - BACHARELADO - INTEGRAL	8	5	4	25	1	43
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - NOTURNO	8	1	2	15	1	27
ENFERMAGEM - BACHARELADO - INTEGRAL	2	2	2	12	1	19
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - BACHARELADO - INTEGRAL	17	6	4	25	1	53
ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO - INTEGRAL	28	10	4	32	1	75
FARMÁCIA - BACHARELADO - INTEGRAL	4	5	4	18	1	32
FÍSICA - LICENCIATURA - NOTURNO	19	3	2	17	1	42
MATEMÁTICA - LICENCIATURA - NOTURNO	10	3	2	13	1	29
MEDICINA - BACHARELADO - INTEGRAL				3		3
MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO - INTEGRAL	1	4	4	9	1	19
QUÍMICA - BACHARELADO - NOTURNO	7	1	2	11	1	22
ZOOTECNIA - BACHARELADO - INTEGRAL	12	8	4	29	1	54
<b>TOTAIS</b>	<b>116</b>	<b>48</b>	<b>34</b>	<b>209</b>	<b>11</b>	<b>418</b>

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE**

CURSO	TIPO DE VAGA					TOTAL DE VAGAS
	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LI_Q	
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO - INTEGRAL		3	2	9	1	15
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO - INTEGRAL	4	3	4	12	1	24
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO - INTEGRAL	12	3	4	20	1	40

ENGENHARIA DE TRANSPORTES - BACHARELADO - INTEGRAL	7	3	4	19	1	34
ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO - INTEGRAL	10	3	4	20	1	38
<b>TOTAIS</b>	<b>33</b>	<b>15</b>	<b>18</b>	<b>80</b>	<b>5</b>	<b>151</b>

## ANEXO II

### EDITAL N.º 20/PROEG-UFMT, DE 09 DE JULHO DE 2024.

#### PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL (BIR)

##### 1. DA COMPROVAÇÃO DA CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios para receber a Bonificação de Inclusão Regional:

A) os certificados de conclusão e/ou histórico escolar do Ensino Médio, obtidos em escolas regulares, públicas e/ou privadas, em escolas técnicas, tecnológicas ou profissionalizantes, comunitárias, filantrópicas e confessionais.

1.2. Só serão aceitos documentos em que contenham expressamente a informação de que o candidato cursou INTEGRALMENTE o Ensino Médio no Estado de Mato Grosso e/ou em escolas localizadas em cidades/municípios de estados vizinhos ao Mato Grosso, que estejam até, no máximo 100km rodoviários de campus da UFMT em sedes municipais situadas no limite do estado;

1.3. Serão também contemplados com a Bonificação de Inclusão Regional os candidatos que comprovem a conclusão do Ensino Médio pela Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências para Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou, ainda, pelos Supletivos no Estado de Mato Grosso ou em escolas localizadas em cidades/municípios de estados vizinhos ao Mato Grosso, que estejam até, no máximo 100km rodoviários de campus da UFMT em sedes municipais situadas no limite do estado.

1.4. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCCEJA ou do Supletivo, deverão comprovar residência na cidade/Estado de Mato Grosso, ou em cidades/municípios de estados vizinhos ao Mato Grosso, que estejam até, no máximo 100km rodoviários de campus da UFMT em sedes municipais situadas no limite do estado, estabelecida nos 3 (três) anos que antecedem a sua candidatura ao Processo Seletivo Específico de Ocupação de Vagas Remanescentes.

1.4.1. O candidato que não comprovar a residência nos últimos três anos terá a matrícula indeferida.

1.5. Serão aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos, para fins de comprovação do exigido no item 1.4:

1.5.1. Declaração de Residência devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufmt.br/unidade/ingresso](http://www.ufmt.br/unidade/ingresso), com informação dos endereços em que o candidato residiu nos últimos três anos, acompanhado de contas de consumo (água, energia elétrica ou telefone), dos últimos três meses (abril, maio e junho de 2024);

1.5.2. Declaração expedida pelo dono do imóvel em que resida atestando que o candidato tem residência fixa nos últimos três anos no local, acompanhado de contas de consumo (água, energia elétrica ou telefone), dos últimos três meses (abril, maio e junho de 2024).

1.5.3. Em caso de candidato que não seja titular de contas de consumo, deverá apresentar documento comprobatório que comprove a sua residência no imóvel.

1.5.4. Em caso de candidato que pertença à população de rua ou que resida em casas de acolhimento, comunidades terapêuticas, aldeias indígenas ou acampamentos deverá apresentar documento expedido pelo CRAS, Centro POP ou pela respectiva entidade, em que comprove a sua situação de moradia nos últimos 3 anos.

1.6. O candidato que não comprovar ter cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas do

Estado de Mato Grosso e/ou em escolas localizadas em cidades/municípios de estados vizinhos ao Mato Grosso, que estejam até, no máximo 100km rodoviários de campus da UFMT em sedes municipais situadas no limite do estado terá a matrícula INDEFERIDA.

**1.7.** A Universidade Federal de Mato Grosso poderá, a qualquer tempo, convocar o candidato para comprovar mediante apresentação de documentação complementar ou realização de entrevistas as informações prestadas na declaração de residência.

**1.8.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure os princípios do contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula pela UFMT, incorrendo às sanções penais, civis e administrativas eventualmente cabíveis.

## **ANEXO III**

### **EDITAL N.º 20/PROEG-UFMT, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

#### **PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

##### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Compete à Comissão de Heteroidentificação conduzir o processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, sendo a mesma designada pela Reitoria por meio de Portaria.

**1.2.** A autodeclaração do/a candidato/a goza da presunção relativa de veracidade.

**1.3.** A Comissão de Heteroidentificação será constituída por servidores/as da UFMT podendo ter representantes do Conselho de Políticas de Ações Afirmativas, entre outras representações reconhecidas na luta antirracista, composta por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, configurando-se em:

- a) Comissão de Heteroidentificação dos campi Cuiabá e Várzea Grande;
- b) Comissão de Heteroidentificação do campus do Araguaia;
- c) Comissão de Heteroidentificação do campus de Sinop.

**1.3.1.** Fica resguardado o sigilo dos nomes dos membros das Comissões de Heteroidentificação de todos os campi da UFMT, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

**1.3.2.** A composição da comissão de heteroidentificação procurará atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**1.3.3.** Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

**1.3.4.** A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria simples dos seus membros por meio de registro em instrumento próprio, sendo vedada à Comissão deliberar na presença do(s) candidato(s).

**1.4.** A autodeclaração de candidato/a Indígena será aferida por meio da conferência dos documentos acerca de seu pertencimento étnico.

**1.5.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará de procedimento com base em critério de heteroidentificação de pessoa negra, declarem estas pretas ou pardas, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo que, historicamente, tem sido alvo de racismo contra negros.

**1.5.1.** Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão considerados em hipótese alguma para os fins de heteroidentificação de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda).

**1.6.** Em hipótese nenhuma a Comissão de Heteroidentificação fará os procedimentos de heteroidentificação por procuração.

**1.7.** Para efeitos conceituais e operacionais, serão observadas as seguintes definições:

**1.7.1.** Procedimento de heteroidentificação: a identificação por terceiros da condição autodeclarada, sendo que o procedimento de heteroidentificação é complementar à autodeclaração (Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018).

**1.7.2.** População negra: o conjunto de pessoas negras que se autodeclaram pretas ou pardas, considerando os quesitos raça/cor usados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), considerando que se trata de uma política em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial que tem por objetivo "garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica". Há que se considerar que na sociedade brasileira a identidade negra é pressuposto de um processo construído historicamente a partir da diáspora africana num contexto societário que ao mesmo tempo trouxe, de um lado, várias contribuições culturais, científicas, sociais, políticas para o Brasil, mas de outro lado, padece de um racismo estrutural e institucional que tem seus marcadores e fenótipos físicos negros os alvos fatais de produção das desigualdades raciais, preconceitos raciais e discriminações raciais em todos os setores sociais.

**1.7.3.** As ações afirmativas são políticas que integram programas e políticas de Estado ou de determinações institucionais, com as finalidades de corrigir ou dirimir as desigualdades raciais, sociais e de gênero produzidas por processos excludentes do passado e do presente, e de permitir o acesso à educação, à saúde, à moradia, ao emprego, à justiça, aos bens culturais e à participação política.

## **2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

**2.1.** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UFMT, para realizar a matrícula e conforme este Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos abaixo:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da UFMT disponível em [www.ufmt.br/unidade/ingresso](http://www.ufmt.br/unidade/ingresso), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato.

**2.2.** Os documentos devem ser enviados em formato digitalizado (.pdf, .jpg, ou .jpeg) no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI), apresentando as informações de forma legível, e o arquivo deve conter tamanho máximo de 5 mb. O Sistema de Gestão de Ingresso deve ser acessado a partir da Central de Ingresso da UFMT, acessando o endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso>.

**2.3.** O candidato indígena que não enviar para a Comissão de Heteroidentificação a documentação especificada no item 2, ou o candidato cuja Autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO com conseqüente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo Específico..

**2.4.** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/a candidato/a o contraditório e a ampla defesa.

**2.5.** O candidato não enquadrado/a na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado/a, por ato do Reitor, após o devido processo legal, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser desligado/a, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **3. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS**

**3.1.** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de graduação da UFMT, para realizar a matrícula e conforme este Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica os seguintes documentos:

**3.1.1.** Autodeclaração de que é quilombola, conforme modelo disponibilizado em [www.ufmt.br/unidade/ingresso](http://www.ufmt.br/unidade/ingresso);

**3.1.2.** Declaração de Pertencimento Étnico emitida pela Comunidade Quilombola, conforme modelo disponibilizado em [www.ufmt.br/unidade/ingresso](http://www.ufmt.br/unidade/ingresso);

**3.2.** A declaração de que trata o subitem 2 deverá ser assinada por três lideranças da Comunidade Quilombola.

**3.3.** O candidato quilombola que não enviar para a Comissão de Heteroidentificação a documentação especificada no item 3.1., ou o candidato cuja Autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO

com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo Específico..

#### **4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

**4.1.** O procedimento de heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) será realizado por meio do envio de vídeo e foto no ato da matrícula online. O Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) deve ser acessado a partir da Central de Ingressos da UFMT, no endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso>.

**4.2.** No ato de gravação do vídeo o/a candidato/a deverá ler a seguinte frase:

**Eu, “dizer o nome completo”, CPF “dizer o número”, inscrito/a no Processo Seletivo Específico de Vagas Remanescentes me considero negro/a, portanto, me autodeclaro “dizer a opção”: (preto ou pardo).**

**4.3.** O vídeo deverá ser gravado e postado no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT com as seguintes especificações:

- a) Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b) Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- c) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- d) Sem maquiagem;
- e) Sem filtros de edição;
- f) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- g) Tamanho máximo do arquivo: 50 MB.

**4.4.** A foto individual e recente deverá ser postada no Sistema de Gestão de Ingresso com as seguintes especificações:

- a) Foto frontal: da cintura para cima, enquadramento de foto 3×4 de RG, rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b) Boa resolução: no mínimo 720 pixels;
- c) Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- d) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- e) Sem maquiagem;
- f) Sem filtros de edição;
- g) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- h) Especificações do arquivo: deve ser enviado em formato digital (.jpg, ou .jpeg), com tamanho máximo do arquivo de 6MB;

**4.5.** As formas e critérios de heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) considerarão apenas os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) dos candidatos.

**4.6.** A Comissão de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), especialmente o verso onde consta a foto, para confirmar se a foto e o vídeo anexados na matrícula são de fato uma imagem do candidato.

**4.7.** A UFMT não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.

**4.8.** Será indeferido do Processo Seletivo o candidato que postar o vídeo e/ou a foto fora dos padrões estabelecidos nos itens deste anexo e que não permitam a avaliação em razão da qualidade do material enviado.

**4.9.** Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**4.10.** O candidato negro (preto ou pardo) que não encaminhar a foto e o vídeo para a Comissão de Heteroidentificação, ou o candidato cuja Autodeclaração for indeferida, será considerado INELEGIDO com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo Específico.

**4.11.** A Universidade Federal de Mato Grosso reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para



procedimento presencial de heteroidentificação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraudes ou denúncias, que não atendam às exigências do Edital que rege o Processo Seletivo Específico na UFMT ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podem acarretar o cancelamento da matrícula.

## **5. DO RESULTADO**

**5.1.** No procedimento de heteroidentificação em caso de inelegibilidade do/a candidato/a constará o termo **INDEFERIDO**, quando da divulgação do resultado na página <https://ufmt.br/unidade/ingresso>.

**5.2.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Edital do Processo Seletivo Específico na UFMT em todos os Campi da UFMT, não servindo para outras finalidades.

**5.3.** Em caso de indeferimento da heteroidentificação, o/a candidato/a terá o direito de requerer à Comissão de Recurso de Heteroidentificação em até 2 (dois) dias úteis da publicação da Relação de Candidatos Inelegidos (RCI), a reconsideração da decisão, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Específico, publicado e atualizado constantemente no menu Cronograma, constante na página do Processo Seletivo Específico de Ocupação de Vagas Remanescentes, no endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso>.

## **6. DO RECURSO**

**6.1.** Caberá recurso após publicação dos INDEFERIDOS, conforme previsto em cronograma.

**6.2.** O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico no Sistema de Gestão de Ingresso 2024 (<https://ufmt.br/unidade/ingresso>).

**6.3.** É de responsabilidade de o candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos INDEFERIDOS e as datas previstas em cronograma para recurso.

**6.4.** O candidato poderá interpor recurso, via Sistema de Gestão de Ingresso e mediante exposição fundamentada e documentada, contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação, a partir da divulgação do resultado e de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Específico, publicado e atualizado constantemente no menu Cronograma na página <https://ufmt.br/unidade/ingresso>.

**6.5.** O recurso deverá ser direcionado diretamente à Comissão de Recurso de Heteroidentificação, constituída especificamente para esse fim, por meio de processo administrativo via Sistema de Gestão de Ingresso (<https://ufmt.br/unidade/ingresso>).

**6.6.** Os recursos interpostos serão avaliados por meio de análise documental das informações contidas no processo de recurso, acrescido do parecer, da foto e do vídeo do/a candidato/a no processo de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação.

**6.7.** Se mantido o resultado de INELEGIBILIDADE, não caberá novo recurso administrativo.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, seja mediante denúncia, seja por ação administrativa, a não veracidade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos, o/a discente estará sujeito ao regimento disciplinar discente, mediante o devido processo administrativo e resguardado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** Todo o processo de heteroidentificação registrado será integralmente arquivado junto às unidades de registro escolar dos campi da UFMT, podendo ser utilizado a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo do mesmo.

**7.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Recurso de Heteroidentificação.

## **ANEXO IV**

### **EDITAL N.º 20/PROEG-UFMT, DE 09 DE JULHO DE 2024**

### **PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL (BIR)**

## 1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1.1. Os candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão postar no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI), no endereço <https://ufmt.br/unidade/ingresso> no ato da matrícula on-line, o LAUDO MÉDICO, além de toda documentação exigida neste Edital;

1.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2.º da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 e da Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009;

1.2.1 Podem concorrer às vagas, pessoas que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem;

1.2.2. Para terem direito a concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, laudo médico legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela(s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o modelo constante na Seção II deste Anexo;

1.2.3. A documentação para a comprovação de condição de deficiência é a disponível no quadro a seguir:

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA

#### **Pessoas com Deficiência Física:**

· Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

#### **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:**

· Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

· Exame de Audiometria para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

#### **Pessoas com Deficiência Visual:**

· Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

· Exame Oftalmológico, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

**Pessoas com Deficiência Intelectual:**

· Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

**Pessoas Surdo(as)-cegos(as):**

· Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

· Exame de Audiometria original\*, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

· Exame Oftalmológico original\*, em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

**Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:**

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

- No caso do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, emitido em até 12 meses, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base no Artigo 1.º, Parágrafo 1º, Incisos I e II da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA em qualquer período da vida.

**Pessoas com Deficiência múltipla:**

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente Edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

- Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

**1.2.4.** Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses.

**1.3.** Candidatos com deficiência e que concorrem nas ações afirmativas de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e renda, deverão se atentar aos demais procedimentos e documentação exigidos para comprovação da elegibilidade, em conformidade com este Edital.

**1.4.** Os candidatos que concorrerão às vagas específicas para surdos para o curso de Letras LIBRAS, conforme resolução Consepe n.º 136, de 14 de outubro de 2019, serão submetidos às mesmas normas de comprovação das informações médicas que os demais candidatos que concorrerão às vagas para pessoas com deficiência.

**2. DA VERIFICAÇÃO DO LAUDO MÉDICO**

**2.1.** A Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, designada pela Reitoria, por meio de portaria, é responsável pela análise da documentação e efetuará a verificação do laudo médico à luz da legislação aplicável.

**2.1.1.** Em caso de necessidade, a Comissão poderá solicitar, a qualquer momento, documentação ou

exames complementares, bem como convocar o candidato para entrevistas a fim de dirimir possíveis dúvidas;

**2.1.2.** Caso a Comissão solicite exames complementares para subsidiar a análise serão aceitos os realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

**2.2.** No ato da matrícula on-line o candidato deverá enviar, via Sistema de Gestão de Ingresso – SGI (<https://ufmt.br/unidade/ingresso>), a documentação digitalizada para comprovação do disposto na alínea a).

**2.3.** A documentação médica comprobatória será encaminhada para a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, que fará a análise e emitirá decisão deferindo ou indeferindo a elegibilidade.

**2.4.** As matrículas dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência somente serão homologadas mediante parecer de deferimento emitido pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão.

**2.5.** Será eliminado do Processo Seletivo Específico na UFMT, o candidato que:

**2.5.1.** Tiver a documentação indeferida pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, e tiver seu nome publicado na lista de INDEFERIDOS;

**2.5.2.** Apresentar laudo médico que não atenda aos requisitos especificados no item 2 deste Anexo;

**2.5.3.** Não comparecer à entrevista, se convocado pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão;

**2.5.4.** Não for considerado pessoa com deficiência, na ocasião da entrevista.

### **3. DOS RECURSOS**

**3.1.** Caberá recurso após publicação dos INDEFERIDOS, conforme previsto em cronograma.

**3.1.1.** O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico no Sistema de Gestão de Ingresso – SGI (<https://ufmt.br/unidade/ingresso>), observadas as especificidades contidas nos anexos deste Edital;

**3.1.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos INDEFERIDOS e as datas previstas em cronograma para recurso;

**3.1.3.** Se mantido o resultado de INELEGIBILIDADE, não caberá novo recurso administrativo.

**3.2.** Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, a inverdade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos o discente estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula e à consequente perda da vaga.

**3.4.** É de responsabilidade do candidato se manter diariamente em constante atenção às informações publicadas no endereço <https://ufmt.br/unidade/ingresso>.

### **4. DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1.** Entende-se por pessoa com deficiência aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015; MPF-PFDC, 2014).

**4.2.** Com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação da UFMT, é necessário observar o disposto no Decreto n.º 5.296 (Brasil, 2004), no Decreto n.º 5.626, na Lei n.º 12.764 (BRASIL, 2012b), na Lei n.º 13.146 (BRASIL, 2015), na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (BRASIL, 2021) e na Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (BRASIL, 2023).

**4.3.** Como disposto no artigo 2.º da Lei n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015).

**4.4.** Para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, serão observadas as seguintes definições:

**4.4.1. Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5.º, Parágrafo 1.º, Inciso I, Alínea a);

**4.4.2. Deficiência Auditiva** – Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz). (BRASIL, 2023, Artigo 1º, § 1º).

**4.4.3. Surdez** – considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (BRASIL, 2005, Artigo 2.º);

**4.4.4. Deficiência Visual** – a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (Óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: a) cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção Óptica; c) casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5.º, Parágrafo 1.º, Inciso I, Alínea c); d) visão monocular: visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal (OMS).

**4.4.5. Deficiência Intelectual** – funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DESABILITIES, 2010)

**4.4.6. Deficiência múltipla** – a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa. (BRASIL, 2004, Artigo 5.º, Parágrafo 1.º, Inciso I, Alínea e);

**4.5. Transtorno do espectro autista** – pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

**4.5.1.** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

**4.5.2.** Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012b, Artigo 1.º, Parágrafo 2.º, incisos I e II).

**4.6.** Não poderão concorrer às cotas que trata a Lei n.º 13.409 (BRASIL, 2016) candidatos com transtornos de aprendizagem e específicos de desenvolvimento de habilidades escolares, dislexia, transtornos mentais, comportamentais, hipercinéticos, deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento.

**4.7.** As situações elegíveis e não elegíveis para se pleitear uma vaga reservada para pessoa com deficiência estão descritas na seção I, deste Anexo.

## SEÇÃO I

**Critérios de elegibilidade e de inelegibilidade para preenchimento de vaga reservada para pessoa com deficiência**

**ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS?**

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#) e da **Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023**, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos deste Edital, com base nos documentos legais expressos neste Edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

<p>Pessoa com deficiência física:</p>	<p>Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto n.º 5.296/2004, art. 5.º, § 1.º). Caso haja encurtamento de membro, será considerado apenas quando for maior que 4 cm (Quadro n.º 7, Decreto n.º 3.048 de 06 de maio de 1999).</p>
<p>Pessoa Surda ou com deficiência auditiva:</p>	<p>Pessoa com limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (<b>Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023</b>, art. 1.º, § 1.º)</p>
<p>Pessoa com Deficiência Visual:</p>	<p>Pessoa com cegueira é a que apresenta qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; - Pessoa com baixa visão é aquela que apresenta acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; - Pessoa com visão monocular é a que apresenta visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.</p>
<p>Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:</p>	<p>Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto n.º 5.296/2004, art. 5.º, § 1.º)</p>
<p>Pessoa com surdo-cegueira:</p>	<p>Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdo-cegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).</p>

<p>Pessoa com transtorno do espectro autista:</p>	<p>É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:  I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;  II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei n.º 12.764/2012, art. 1.º).</p>
<p>Pessoa com deficiência múltipla:</p>	<p>Associação de duas ou mais deficiências (Decreto n.º 5.296/2004, art. 5.º, § 1.º)</p>

**NÃO ELEGIBILIDADE: QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital:

- Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

- Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

- Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

- Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):

a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

b) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

c) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto n.º 5.296/2004, art. 5.º, §1.º);

d) Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, exceto candidatos surdos que concorrerão a vagas específicas para o curso de Letras LIBRAS, conforme resolução CONSEPE n.º 136 de 14 de outubro de 2019.

## SEÇÃO II

### FORMULÁRIO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Formulário orientador para emissão de Laudo Médico destinado a Bancas de Verificação nos Processos Seletivos para Ingresso em Instituições Públicas de Ensino Superior que destinam reserva de vagas para candidatos com deficiência

Nome completo do (a) candidato (a)	
RG do (a) candidato (a)	
CPF do (a) candidato (a)	
Especificação da deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID):	



Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias	
Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo	



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO CARVALHO DA SILVA**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Ensino de Graduação PROEG - UFMT**, em 09/07/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6961691** e o código CRC **F56DCABA**.

Referência: Processo nº 23108.040890/2024-75

SEI nº 6961691